



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000004-79.1977.8.24.0008/SC

AUTOR: GEORG FRITZ TIEFENSEE (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

RÉU: CARLA TIEFENSEE CASCAES

TERMO DE COMPROMISSO

Em razão da decisão proferida pelo Juiz de Direito Uziel Nunes de Oliveira, titular da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC, nos autos da ação de falência nº 0000004-79.1977.8.24.0008, da empresa GEORG FRITZ TIEFENSEE, CNPJ n. 82.640.186/0001-08, que nomeou como Síndica a empresa CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA, CNPJ: 50.197.392/0001-07, situada na Rua Félix da Cunha, 768, sala 301, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, com telefone (51) 99897-3677 e e-mail: conrado@cb2d.com.br, representada pelo seu sócio Conrado Dall'Ígna (OAB/RS 62603), restou lavrado o presente TERMO DE COMPROMISSO de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, nos termos dos 62 e 63 do Decreto Lei n. 7.661/45.

Tratando-se de processo eletrônico, perfeitamente possível a assinatura digital deste Termo de Compromisso pelo Síndico, nos termos da Lei 11.419/2006, cuja juntada aos autos, devidamente assinado, caracterizará a aceitação do encargo.

CONRADO
DALL IGNA

Assinado de forma digital
por CONRADO DALL IGNA
Dados: 2024.10.25 07:57:17
-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

CONRADO
DALL IGNA

Assinado de forma
digital por CONRADO
DALL IGNA
Dados: 2024.10.25
07:57:49 -03'00'

ATENÇÃO! SEMPRE CONFERIR O NOME E CNPJ DA EMPRESA! POIS O PREENCHIMENTO É AUTOMÁTICO COM OS DADOS DO AUTOR, MAS NEM SEMPRE A EMPRESA FALIDA ESTÁ NO POLO ATIVO!

Em razão da decisão proferida pelo Juiz de Direito Uziel Nunes de Oliveira, titular da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC, nos autos da ação de Falência/Recuperação Judicial da(s) empresa(s) GEORG FRITZ TIEFENSEE, CNPJ: 82640186000108, que nomeou como Administrador Judicial **OU** Síndico XXXXXXXX, CNPJ n. XXXXXX, na pessoa do responsável técnico XXXXXX, OAB/SC XX.XXX, restou lavrado o presente TERMO DE COMPROMISSO de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, nos termos dos arts. 22 e 33 da Lei n. 11.101/2005 **OU** arts. 62 e 63 do Decreto Lei n. 7.661/45.

Tratando-se de processo eletrônico, perfeitamente possível a assinatura digital deste Termo de Compromisso pelo Administrador Judicial **OU** Síndico, nos termos da Lei 11.419/2006, cuja juntada aos autos, devidamente assinado, caracterizará a aceitação do encargo.

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310067187288v4** e do código CRC **9668d5a6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA
Data e Hora: 24/10/2024, às 15:51:58

000004-79.1977.8.24.0008

310067187288 .V4